



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 49/2024

### **Exclusivo para ME, EPP, MEI e enquadramentos cfe Lei Complementar 123 e alterações** **REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo julgamento: menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

**Link de acesso à sessão:** <https://derrubadas.msgstaopublica.com.br:8079/comprasedital/>

*Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção.*

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 30 de julho de 2024**, no endereço eletrônico acima citado Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 70/2024, com a finalidade de realizar o processo.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação visa o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

**2.2** – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

**2.2.1** - Acessar o LINK: <https://derrubadas.msgstaopublica.com.br:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro.

**2.2.2** – Após realização Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

**2.3.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**2.4.** O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Derrubadas responsabiliza por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

**2.7.** Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

### **3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no link Licitações.

**3.2** - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**3.3** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br).

**3.4** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas:

**4.2.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**4.2.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**4.2.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3** - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6** - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.7** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.8** - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

**5.2.** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

**5.2.1.** O *upload* da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

**5.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

**5.3.1.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.

**5.3.1.** Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço

**5.4.** O documento proposta de preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

**5.4.1** - Razão Social da Empresa;

**5.4.2** - O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital e marca/modelo são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**5.4.3** - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**5.4.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.5.** O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e deveser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

**5.6.** O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.

**5.7.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.8.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**5.9.** Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas com valores superiores aos valores estimados desta contratação. Será desclassificada a proposta que não atender a este item.

**5.10.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**5.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**5.12.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

### 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

### 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que deverão apresentar a comprovação em sua documentação de habilitação;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**10.2.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

**10.3.** Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Pregoeiro.

### 11. PROPOSTA FINAL E A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

**11.1.** Encerrada a negociação, caso o(a) pregoeiro(a) aceite o valor proposto o mesmo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, realize o upload da **proposta final e os documentos de habilitação**.

**11.1.1.** Compreende a apresentação de proposta final a atualização de todos os valores alterados em relação à proposta inicial, contendo todos os documentos que devem ser anexados junto à proposta inicial também com seus valores atualizados.

**11.1.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**11.1.3.** Caso o licitante mais bem classificado já tenha inserido sua documentação de habilitação junto ao sistema eletrônico, não será necessário o reenvio.

**11.2.** Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação:**

**11.1.1 – Habilitação Jurídica**

**11.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**11.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 - Regularidade Fiscal**

**11.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**11.1.2.2.** Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

**11.1.2.3.** Certificado de regularidade junto ao **FGTS;**

**11.1.2.4.** Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

**11.1.2.5.** Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

**11.1.3 - Regularidade Trabalhista**

**11.1.3.1.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

**11.1.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.1.5.** A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 11.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 11.1.2 (Regularidade Fiscal) e 11.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**11.1.5.1 -** Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 11.1.5 deste edital.

**11.1.6.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**11.1.7.** – Ocorrendo a situação prevista no item 11.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.1.8** – O benefício de que trata o item 11.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.1.9** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

### **11.1.10 – Qualificação Econômico-financeira**

**11.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

### **11.1.11 – Outros Documentos de Habilitação**

**11.1.11.1. Declaração** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

**11.1.11.2. Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

**11.1.11.3. Declaração** que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**11.1.11.4. Declaração dando ciência de que esta** ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

**11.1.11.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**11.1.11.6.** As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

**11.1.11.6.1.** Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo VII deste edital.

**11.1.11.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo VII deste edital.**

**11.2.** Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**11.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.**

**11.5** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**11.5.1** - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 11.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 11.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

**12.5. O Pregoeiro realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.**

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 15 - DOS PRAZOS

**15.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.**

**15.2 -** Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

**15.3 -** O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**15.4 -** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**15.5 -** A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

### 16 - DO RECEBIMENTO

**16.1 –** O recebimento acontecerá conforme determina o item 04 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### 17 - DO PAGAMENTO

**17.1 –** As condições referentes ao pagamento do objeto desta licitação são demonstradas no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**17.2 -** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 118 – 2011 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 596 – 2059 – 33903024;

### 18 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

**18.1 –** O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;  
b) pagamento da multa;  
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**19.13** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**20.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**20.5** - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**20.6** – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

**20.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).

**20.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Anexos do Edital:** I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Ata de Registro de Preços; IV – Declaração Conjunta; V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 16 de julho de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1. Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência
1	006.080.066	Abraçadeira Naylon Transparente 2,5mm X 10cm Pacote Com 100un	Unidade	30	5,30
2	006.080.067	Abraçadeira Naylon Transparente 2,5mm X 15cm Pacote Com 100un	Unidade	30	6,81
3	006.080.068	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 20cm Pacote Com 100un	Unidade	40	13,68
4	006.080.069	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 30cm Pacote Com 100un	Unidade	40	16,365
5	006.080.070	Abraçadeira Naylon Transparente 3,6mm X 40cm Pacote Com 100un	Unidade	40	19,06
6	038.005.001	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	200	1,80
7	006.080.047	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2".	Unidade	100	1,23
8	038.005.010	Adaptador ligação tubo caixa condutele ¾, na cor branca.	Unidade	50	1,51
9	006.080.034	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	8	87,58
10	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	65	9,78
11	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	125	35,55
12	006.016.007	ARAME 16 MM	Kg	15	31,17
13	006.016.005	ARAME LISO BWG14	Kg	10	30,73
14	006.016.001	Arame recozido 18BWG	Kg	20	28,75
15	006.016.010	ARAME RECOZIDO BWG 12	Kg	55	25,67
16	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	Kg	65	27,40
17	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	Kg	20	36,00
18	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro	140	219,64
19	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).	Unidade	605	37,56
20	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	0,11



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

21	006.080.062	Bobina de aluzinco (AZ), com 30 metros de comprimento, 1,20 metros de largura e 0,50 milímetros de espessura cada, sem capa.	Unidade	4	1.072,35
22	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO.	Unidade	20	17,45
23	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	5,13
24	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	6,11
25	006.080.017	BROCA 4 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	5,63
26	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	5,59
27	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	6,65
28	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	8,88
29	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	12,06
30	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20	14,49
31	006.080.031	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	1200	0,19
32	038.006.005	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente. DEVE ATENDER A NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	150	12,20
33	038.006.003	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 2,5 mm, diametro minimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de	Rolo	8	240,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.			
34	038.006.002	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação. Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	3	453,09
35	038.006.001	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	361	623,00
36	006.069.001	Cabo Pp, 2x2.5 mm, em metro	Metro	500	4,59
37	038.006.004	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	150	11,91
38	006.038.012	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	135	5,84
39	038.005.013	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHADURA. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	5	147,53
40	006.080.030	Caixa PVC 3/4 para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	26	13,85
41	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Saco	380	18,60
42	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Saco	200	16,93



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

43	038.001.003	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO	Unidade	60	23,83
44	006.080.042	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50	5,49
45	006.080.041	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50	5,49
46	006.080.064	Caretel para roçadeira	Unidade	4	54,18
47	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	8	519,00
48	006.080.029	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	11	478,30
49	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	290	48,12
50	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	7	18,95
51	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	185	5,25
52	006.080.048	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm <sup>2</sup> x 1,5-10mm <sup>2</sup> )	Unidade	100	8,01
53	038.006.006	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	10	123,19
54	006.080.043	Cumeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	20	49,43
55	006.025.006	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	12	6,81
56	006.053.071	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	12	5,17
57	006.080.046	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70	4,96
58	006.053.012	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 56 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	220	2,82
59	006.053.080	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 68,5 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	170	4,60
60	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	70	9,80
61	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	60	3,65
62	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	42	8,50
63	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	32	12,64
64	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	40	15,00
65	038.005.011	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	5	20,30
66	038.005.003	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	14	6,98
67	038.005.005	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	12	8,40
68	038.005.004	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	11	12,55
69	038.005.006	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	12	30,03



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

70	038.005.007	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	11	31,40
71	006.025.005	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	102	4,50
72	006.025.002	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	6	6,16
73	006.080.044	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60	27,55
74	006.080.039	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	40	9,83
75	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	10	135,16
76	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	150	52,73
77	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50- 12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	280	83,06
78	006.003.008	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	315	68,99
79	006.003.009	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	7	157,83
80	006.080.025	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	12	233,69
81	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	645	24,96
82	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	70	17,70
83	006.080.065	Fio para roçadeira	Metro	40	1,29
84	018.005.005	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	34	6,15
85	006.080.037	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM a 10 MM, COMPRIMENTO 6 METROS	Metro	400	37,28
86	006.036.006	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	300	4,47
87	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	280	4,30
88	006.080.036	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS. PARA IMPERMEABILIZAR, PAREDES, CONCRETO EXPOSTO À CHUVAS.	Unidade	100	120,83
89	006.047.008	Interruptor paralelo	Unidade	14	10,17
90	038.004.001	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	206	0,34
91	006.048.019	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	120	12,61
92	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	150	17,90
93	006.080.035	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	280	4,68
94	006.025.007	Luva Eletroduto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	54	3,34
95	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	350	9,59
96	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15	Metro	550	14,39



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		X 8, METRO LINEAR.			
97	006.083.001	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS. O município disponibilizara as toras ao contratado (a) no município ( podendo ser sede ou interior). O frete para busca das toras fica a cargo do contratado (a).	Metro	10	1.228,00
98	006.080.032	MALHA SOLDADA, 2 M X 3 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	50	114,52
99	006.080.006	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MÍNIMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	530	42,49
100	006.080.050	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	25	158,12
101	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	80	110,17
102	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2	42,10
103	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2	47,41
104	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2	72,27
105	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	247,63
106	006.035.006	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	1	51,67
107	024.005.015	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	500	0,23
108	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	1450	1,30
109	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	250	104,93
110	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	105	102,95
111	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro	85	104,85
112	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	350	38,58
113	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	450	101,00
114	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2	129,50
115	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro	230	89,45
116	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	10	20,33
117	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	105	25,09



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

118	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	60	19,77
119	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	40	20,60
120	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	90	22,03
121	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	50	22,33
122	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	50	24,70
123	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	35	23,33
124	006.080.028	Prestação de Serviço de Serraria, ex: Serragem de madeira. O município disponibilizara as madeiras ao contratado (a) no município (podendo ser sede ou interior). O frete para busca das madeiras até a serraria fica a cargo do contratado (a).	Metro	50	299,99
125	006.080.063	RASTEL Rastelo plástico p/ grama: Rastelo com corpo em polipropileno, com aproximadamente 30 dentes, com cabo de madeira com aproximadamente 1200mm; dimensões aproximadas 1726 x 783 x 105mm.	Unidade	10	26,75
126	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	100	83,78
127	006.046.001	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	60	16,52
128	006.048.023	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	50	42,14
129	006.080.033	REVESTIMENTO CERÂMICO INDICADO PARA PISCINAS, NA COR BRANCO BRILHANTE, MEDIDAS DE 20X20 CM.	Metro	50	121,33
130	006.043.007	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro	30	49,62
131	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	750	3,96
132	006.080.040	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	80	9,51
133	006.015.016	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	70	3,53
134	006.015.009	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	350	24,73
135	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 ( H= 20 CM )	Duzia	23	539,99
136	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	605	21,60
137	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 ( H= 20 CM )	Duzia	20	685,10
138	038.005.009	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutele ¾, PVC, cor branca. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	24	5,68



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

139	006.053.081	TÊ PVC soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 54 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	1,38
140	006.053.072	TÊ PVC soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 64 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	1,57
141	006.016.004	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	75	31,90
142	006.033.002	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144	79,77
143	006.033.003	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144	117,45
144	038.005.012	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	5	155,59
145	006.001.002	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	44000	0,98
146	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	38000	0,98
147	038.003.002	Tomada com interruptor	Unidade	14	15,11
148	006.080.049	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	100	2,77
149	038.003.001	Tomadas dupla de 20A para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	24	14,52
150	006.003.011	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	40	122,53
151	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	65	75,13
152	006.053.002	Cano soldável PVC para água fria de 20 MM DN, espessura mínima do cano de 1,5 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 0,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	500	22,45
153	006.053.001	Cano soldável PVC para água fria de 25 MM DN, espessura mínima do cano de 1,7 mm, de acordo com	Barra	155	33,14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,1 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;			
154	006.053.094	Cano soldável PVC para água fria de 32 MM DN, espessura mínima do cano de 2,1 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	85	51,38
155	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	50	35,71
156	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	55	57,61
157	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	45	42,33
158	006.053.008	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 86 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60	7,82
159	006.053.095	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 131 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60	10,01
160	006.053.058	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	1,68
161	006.053.070	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	2,38
162	006.053.077	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	4,24
163	006.053.085	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80	8,00
164	006.053.043	LUVA PVC, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 35 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50	3,43
165	006.053.041	LUVA PVC, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 42 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50	3,91
166	006.053.028	LUVA PVC, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 48 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50	5,22
167	006.053.040	LUVA PVC, soldável para água fria de 50 MM, A:	Unidade	50	8,62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

		mínima de 67 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;			
168	006.066.014	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO, 6 X 10 CM, METRO LINEAR	Metro	300	8,87
169	006.053.096	TUBO PVC SOLDÁVEL para água fria de 50 MM DN, espessura mínima do cano de 3 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 4 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	40	108,33

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

#### 2.2 - Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1 - A aquisição de materiais de construção em razão da necessidade de manutenção e reformas dos espaços públicos, em virtude de exposição ao tempo, melhorias na infraestrutura, harmonização dos espaços públicos, respostas a situações de emergência como em desastres naturais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A melhor solução encontrada que é a aquisição dos materiais de construção, pois já é a solução adotada em anos anteriores e a que mais atende nossa necessidade, não havendo necessidade de nenhuma outra contratação.

3.2. A aquisição dos produtos na forma de registro de preços, traz inúmeras vantagens, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os materiais a serem fornecidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações e demais exigências constantes no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

4.4 Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra**

4.5 As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.6 Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação**. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.7 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.8 O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

### **5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 As Secretarias Municipais farão o acompanhamento e fiscalizarão das entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O(s) fiscal(is) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

6.1 Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

6.3 Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.4 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

6.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.6 Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 – O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

### **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 918.712,74.

8.2 O valor estimado foi apurado por item, considerado o menor valor obtido pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um, conforme apresenta o Relatório de Pesquisa de Preços deste processo licitatório.

8.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 67/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Das Dotações: 118 – 2011 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 596 – 2059 – 33903024;

9.2 As dotações orçamentárias indicadas dispõem de recursos financeiros suficientes para o suporte das despesas pretendidas. No decorrer do exercício e no exercício subsequente enquanto permanecer vigente a ARP, poderão ser adicionadas outras fontes de recurso / vinculações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Nome Pessoa Responsável para Contato: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Caixa Postal: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

### Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira Nylon Transparente 2,5mm X 10cm Pacote Com 100un	Unidade	30			
2	Abraçadeira Nylon Transparente 2,5mm X 15cm Pacote Com 100un	Unidade	30			
3	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 20cm Pacote Com 100un	Unidade	40			
4	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 30cm Pacote Com 100un	Unidade	40			
5	Abraçadeira Nylon Transparente 3,6mm X 40cm Pacote Com 100un	Unidade	40			
6	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	200			
7	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2".	Unidade	100			
8	Adaptador ligação tubo caixa condutele ¾, na cor branca.	Unidade	50			
9	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	8			
10	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	65			
11	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	125			
12	ARAME 16 MM	Kg	15			
13	ARAME LISO BWG14	Kg	10			
14	Arame recozido 18BWG	Kg	20			
15	ARAME RECOZIDO BWG 12	Kg	55			
16	ARAME RECOZIDO BWG 16	Kg	65			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

17	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	Kg	20			
18	Areia média isenta de impurezas	Metro	140			
19	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).	Unidade	605			
20	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
21	Bobina de aluzinco (AZ), com 30 metros de comprimento, 1,20 metros de largura e 0,50 milímetros de espessura cada, sem capa.	Unidade	4			
22	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO.	Unidade	20			
23	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
24	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
25	BROCA 4 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
26	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
27	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
28	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
29	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
30	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO - PARA MADEIRA, CONCRETO E FERRO	Unidade	20			
31	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	1200			
32	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente.  DEVE ATENDER A NBR NM 247-3.  DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	150			
33	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 2,5 mm, diametro minimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa liquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.	Rolo	8			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

34	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação. Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	3			
35	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	361			
36	Cabo Pp, 2x2.5 mm, em metro	Metro	500			
37	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	150			
38	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	135			
39	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPAS TRANSPARENTES C/ FECHADURA. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	5			
40	Caixa PVC 3/4 para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	26			
41	CAL HIDRATADA, SACAS DE 20 KG	Saco	380			
42	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACAS DE 5 KG	Saco	200			
43	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO	Unidade	60			
44	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50			
45	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50			
46	Caretel para roçadeira	Unidade	4			
47	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	8			
48	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	11			
49	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	290			
50	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	7			
51	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	185			
52	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm <sup>2</sup> x 1,5-10mm <sup>2</sup> )	Unidade	100			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

53	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	10			
54	Cumeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	20			
55	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	12			
56	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	12			
57	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70			
58	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 56 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	220			
59	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 68,5 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	170			
60	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	70			
61	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	60			
62	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	42			
63	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	32			
64	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	40			
65	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	5			
66	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	14			
67	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	12			
68	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	11			
69	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	12			
70	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	11			
71	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	102			
72	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	6			
73	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60			
74	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	40			
75	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	10			
76	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	150			
77	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50- 12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	280			
78	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	315			
79	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	7			
80	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	12			
81	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	645			
82	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	70			
83	Fio para roçadeira	Metro	40			
84	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	34			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

85	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM a 10 MM, COMPRIMENTO 6 METROS	Metro	400			
86	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	300			
87	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	280			
88	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS. PARA IMPERMEABILIZAR, PAREDES, CONCRETO EXPOSTO À CHUVAS.	Unidade	100			
89	Interruptor paralelo	Unidade	14			
90	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	206			
91	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	120			
92	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	150			
93	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	280			
94	Luva Eletroducto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	54			
95	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	350			
96	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	550			
97	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS. O município disponibilizara as toras ao contratado (a) no município ( podendo ser sede ou interior). O frete para busca das toras fica a cargo do contratado (a).	Metro	10			
98	MALHA SOLDADA, 2 M X 3 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	50			
99	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MÍNIMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	530			
100	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	25			
101	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	80			
102	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2			
103	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2			
104	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2			
105	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
106	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	1			
107	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	500			
108	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	1450			
109	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	250			
110	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	105			
111	Pedra de mão irregular	Metro	85			
112	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	350			
113	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	450			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

114	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2		
115	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro	230		
116	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	10		
117	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	105		
118	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	60		
119	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	40		
120	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	90		
121	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	50		
122	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	50		
123	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	35		
124	Prestação de Serviço de Serraria, ex: Serragem de madeira. O município disponibilizara as madeiras ao contratado (a) no município ( podendo ser sede ou interior). O frete para busca das madeiras até a serraria fica a cargo do contratado (a).	Metro	50		
125	RASTEL Rastelo plástico p/ grama: Rastelo com corpo em polipropileno, com aproximadamente 30 dentes, com cabo de madeira com aproximadamente 1200mm; dimensões aproximadas 1726 x 783 x 105mm.	Unidade	10		
126	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	100		
127	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	60		
128	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	50		
129	REVESTIMENTO CERÂMICO INDICADO PARA PISCINAS, NA COR BRANCO BRILHANTE, MEDIDAS DE 20X20 CM.	Metro	50		
130	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro	30		
131	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	750		
132	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	80		
133	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	70		
134	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	350		
135	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 ( H= 20 CM )	Dúzia	23		
136	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	605		
137	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 ( H= 20 CM )	Dúzia	20		
138	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutele ¾, PVC, cor branca. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	24		
139	TÊ PVC soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 54 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

140	TÊ PVC soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 64 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80			
141	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	75			
142	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144			
143	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144			
144	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	5			
145	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	44000			
146	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	38000			
147	Tomada com interruptor	Unidade	14			
148	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	100			
149	Tomadas dupla de 20A para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	24			
150	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	40			
151	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	65			
152	Cano soldável PVC para água fria de 20 MM DN, espessura mínima do cano de 1,5 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 0,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	500			
153	Cano soldável PVC para água fria de 25 MM DN, espessura mínima do cano de 1,7 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,1 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Barra	155			
154	Cano soldável PVC para água fria de 32 MM DN, espessura mínima do cano de 2,1 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 1,7 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	85			
155	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	50			
156	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	55			
157	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	45			
158	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 86 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60			
159	CURVA PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 131 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	60			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

160	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 20 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80			
161	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 25 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80			
162	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 32 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80			
163	JOELHO PVC 90°, soldável para água fria de 50 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	80			
164	LUVA PVC, soldável para água fria de 20 MM, A: mínima de 35 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50			
165	LUVA PVC, soldável para água fria de 25 MM, A: mínima de 42 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50			
166	LUVA PVC, soldável para água fria de 32 MM, A: mínima de 48 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50			
167	LUVA PVC, soldável para água fria de 50 MM, A: mínima de 67 MM, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	50			
168	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO, 6 X 10 CM, METRO LINEAR	Metro	300			
169	TUBO PVC SOLDÁVEL para água fria de 50 MM DN, espessura mínima do cano de 3 mm, de acordo com NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria, barra de 06 metros, peso mínimo de cada barra de 4 KG, marca: TIGRE, AMANCO OU KRONA;	Unidade	40			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2024

#### Pregão Eletrônico n° 13/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob n° 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), de acordo com que consta no Processo Licitatório n° 49/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, sob n° 13/2024, resolvem registrar preço, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Qde Registrada	Valor Registrado
01					
02					

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório n° 49/2024, Edital de Pregão Eletrônico n° 13/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, a presente ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14133/2021 e Decreto Municipal n° 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1 Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra.**

3.2 As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

3.3 Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação.** Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

3.4 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

3.5 O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:**

4.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante no item 1 desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**4.2.** O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

**4.3.1.** Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

**4.6.** Independente da solicitação de que trata o item 4.5, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

**5.2.** Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

**5.3.** Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

**5.4.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

**5.5.** Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.6.** Das Dotações: 118 – 2011 – 33903024; 155 – 2014 – 33903024; 193 – 2018 – 33903024; 596 – 2059 – 33903024.

**5.7.** Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. **ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**5.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

**6.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada “Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho”.

**6.4.** O Município de Derrubadas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

**7.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**7.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.6.** Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

**7.7.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

**7.8.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

**8.2.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**8.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

**8.6.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1** O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

**9.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

**9.3.** O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**9.5.** Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

**9.6.** Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES:**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.3 do presente contrato.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente contrato será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**10.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**11.2** A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**11.3** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

**11.3.1.** Em caso da necessidade de autenticação de documentos apresentados no processo, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa e desde que aceita pelo Pregoeiro, para que a empresa apresente a documentação original para autenticação, ou envie os documentos autenticados por cartório, ou ainda envie declaração de autenticidade por advogado, com respectivo registro na OAB, informando que os documentos apresentados são autênticos.

**11.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**11.5.** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO IV

**Pregão Eletrônico nº 13/2024**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

#### **Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## ANEXO V

**Pregão Eletrônico nº 13/2024**

### DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal